

DECRETO Nº 2.861, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.604,
de 14 de maio de 2018,
conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.
71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º O [Decreto nº 1.604, de 14 de maio de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta o transporte escolar rural no âmbito do Município de Palmas, destinado a educandos residentes na zona rural desta Capital, à distância superior a 1.500m (mil e quinhentos metros) da via principal, definida como rota central do embarque de passageiros; ou à 3000m (três mil metros) da unidade educacional localizada na zona rural ou urbana, integrante da rede pública de ensino municipal, a que estiverem matriculados.

.....
.....

Art. 6º

§ 1º Constitui interesse público o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos alunos, os fiscais do transporte escolar, no exercício da função, e outros agentes públicos.

§ 2º Em caráter excepcional, o transporte escolar rural poderá atender educandos da Rede Municipal de Ensino que residam no perímetro urbano de Palmas, desde que respeitadas as distâncias previstas no *caput* do art. 1º deste Decreto. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do
Município de Palmas

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal de Educação